

GUIADO
BOM
DELEGADO

AE > UM

Caros delegados de turma,

O guia do bom aluno, elaborado no ano de 2020, que a Associação de Estudantes de Direito da Universidade do Minho publica tem como finalidade ajudar os atuais e futuros delegados de turma que exerçam ou venham a exercer as suas funções enquanto representantes dos alunos.

O presente documento foi edificado com base no Regulamento Académico da Universidade do Minho e nos mais variados regulamentos de carácter legislativo promovidos pela Universidade, e tem como objetivo dar conhecer quais os direitos, deveres e funções dos delegados de turma, assim como dar conhecimento de possíveis questões que surjam enquanto representantes dos alunos.

Sem nunca ignorar o passado, mas de olhos postos no futuro e permanecendo a par das constantes mudanças da sociedade, desejamos que tomem algumas referências de bons pontos de vista já adotados por antigos delegados de turma, assim como, pretendemos que consigam ter uma atuação e alcance progressivamente mais amplos e que possam ir para lá dos horizontes já definidos, tendo sempre em vista ajudar a dar voz a quem vos elegeram.

Acima de tudo queremos que consigam comunicar melhor com os alunos que representam, adotando uma postura preocupada, atenta e rigorosa, mas também inspirada e inovadora para enfrentar os novos desafios que surjam. Acreditamos que conseguirão oferecer aos alunos as melhores soluções, potenciando sempre as transmissões de conhecimento no âmbito da sala de aula.

Devem ter em consideração que foram escolhidos como a pessoa certa e a mais competente para acompanhar os vossos colegas de turma ao longo do percurso académico, e por isso, estão a contar com o vosso bom trabalho.

Por fim, realçamos que para qualquer questão podem entrar em contacto diretamente com a AEDUM através do email pedagogico@aedum.com.

A Direção da AEDUM

Índice

1. O delegado e o subdelegado de turma.	3
1.1. O que é um delegado e subdelegado de turma?	3
2. Eleição dos representantes de turma.	3
2.1. Qual a duração do regime dos representantes de turma?	4
2.2. O que acontece quando termina o ano letivo em que eram representantes de turma?	4
2.3. Os órgãos da Universidade reconhecem os representantes de turma?	4
3. Funções dos representantes de turma.	4
4. Direitos e deveres dos representantes de turma.	5

1. O delegado e o subdelegado de turma.

Ao ingressar no ensino superior, os estudantes entram num ambiente académico diferente do que estavam habituados. Deparam-se com novos desafios, novas pessoas, regras, professores, horário de aulas, entre outros, e apesar do receio da novidade, delimitam expectativas e ambicionam cumprir objetivos. Desta forma, para ajudar os estudantes de cada turma durante o ano letivo, é definido que dois estudantes serão democraticamente escolhidos para exercer a função de representantes de turma, nomeadamente o delegado e o subdelegado.

1.1. O que é um delegado e subdelegado de turma?

O delegado de turma é o representante dos estudantes da sua turma. Este é a figura principal na comunicação e representação entre alunos, docentes, e diversos órgãos da Escola de Direito e da Universidade do Minho. O subdelegado é responsável para agir enquanto substituto do delegado.

De acordo com o artigo 3.º alínea p) do Regulamento Académico da Universidade do Minho (Despacho RT-03/2020), doravante RAUM, o delegado e subdelegado de ano do curso constituem os representantes eleitos pelos estudantes do ano de um curso entre os estudantes do mesmo ano, reconhecidos como interlocutores pela Unidade Orgânica para representar os estudantes e com competência para assuntos de natureza pedagógica relativos ao funcionamento do curso.

2. Eleição dos representantes de turma.

Todos os alunos do curso podem concorrer a delegado e subdelegado de turma desde que estejam inscritos no respetivo ano. Todos os alunos inscritos nesse ano são eleitores para as funções de delegado e subdelegado de turma desse ano. A eleição ocorre de forma democrática e deve ser realizada no início de cada ano letivo. Devem ser eleitos representantes de turma para os estudantes de cada ano tanto em regime diurno e em regime de pós-laboral. Após a eleição, a identificação dos representantes escolhidos deve ser de imediato comunicada à Secretaria da Escola de Direito.

2.1. Qual a duração do regime dos representantes de turma?

De acordo com o artigo 78.º n.º3 do RAUM, a duração do regime dos delegados e subdelegados de ano coincide com a duração do respetivo ano letivo.

2.2. O que acontece quando termina o ano letivo em que eram representantes de turma?

Nos termos do artigo 83.º do RAUM, os delegados e os subdelegados que cessem ou suspendam os seus direitos, por qualquer motivo, do exercício da sua atividade como representantes da turma, terão como consequência a perda dos seus direitos enquanto representantes de turma, a partir do semestre em que ocorre, podendo haver lugar a reeleição. É ainda da responsabilidade desses estudantes a comunicação, no prazo máximo de quinze dias, da cessação ou suspensão da sua atividade como delegados e subdelegados.

2.3. Os órgãos da Universidade reconhecem os representantes de turma?

Conforme o artigo 79.º n.º4 do RAUM, as Unidades Orgânicas devem enviar aos serviços académicos, até ao final do mês de dezembro, a lista dos elementos que constituem os delegados e os subdelegados de ano da correspondente licenciatura ou mestrado, comprovando assim o cargo desses alunos enquanto representantes de turma.

3. Funções dos representantes de turma.

O delegado de turma, assim como o subdelegado enquanto seu substituto, são competentes para representar os alunos da turma nos órgãos e estruturas em que participe, comunicar aos docentes opiniões relevantes dos colegas relacionadas com assuntos da turma, assim como transmitir informações à turma e atuar na resolução de eventuais problemas. São ainda responsáveis por gerir as melhores datas para marcação de testes/exames, interagir com o Provedor do Estudante e cooperar com a equipa docente em atividades promovidas para os estudantes da turma.

A divisão de turnos apenas constitui função do delegado quando os docentes lhe delegam essa situação, de forma a tentar compatibilizar os interesses de todos os alunos.

4. Direitos e deveres dos representantes de turma.

De acordo com o artigo 77.º n.º3 alínea a) do RAUM, são equiparados a dirigentes associativos estudantis os delegados e os subdelegados de ano. Estes têm direito a um regime especial de faltas a atividades letivas quando a elas não possam comparecer pela participação em atos de manifesto interesse institucional (artigo 80.º n.º2 e 3 do mesmo Regulamento). A relevação de faltas depende da apresentação ao Diretor do curso de um documento comprovativo da comparência em alguma das atividades referidas, do qual decidirá, no prazo máximo de cinco dias, da relevância dos motivos invocados para efeitos de relevação das faltas e informar o estudante e os coordenadores das Unidades Curriculares envolvidas dessa decisão.

Os representantes de turma possuem direito a um regime especial de avaliação (artigo 81.º n.º2, 4 e 7 do RAUM). Desta forma, têm direito a realizar, na época especial, exame a um máximo de quatro Unidades Curriculares (UC) que, no seu conjunto, não devem ultrapassar os 30 créditos, salvo se for necessário para que o estudante efetue, pelo menos, uma UC. As UC abrangidas por este regime especial de avaliação são aquelas em que o estudante esteja inscrito durante o período de tempo em que exerce as funções de delegado de turma. Caso não compareça a exame o direito em causa caduca, salvo falta justificada.

A função de delegado de turma é, sem dúvida, importante para os alunos e para a instituição, devido à constante necessidade de orientar os interesses dos envolvidos. Desta forma, os representantes de turma devem estar em contacto constante com os docentes e com os alunos que representam. Devem ouvir as dúvidas de quem representam e avaliar as dificuldades dos estudantes, comprometendo-se à resolução das mesmas. Por norma, devem auxiliar os colegas de turma indicando quais os recursos bibliográficos adotados pelos docentes. Relativamente à marcação dos testes, estes são marcados por iniciativa dos docentes, sendo que as datas para as quais são marcados devem ser articuladas entre as várias UC e com a turma. Neste sentido, deve ajudar na

escolha das datas articulando as opções dos alunos e o que é proposto pelos docentes. Por norma, a escolha das datas dos testes é feita através de maioria simples e na alteração da data de um teste pode igualmente ser considerada a maioria simples ou, caso o docente da UC em causa o exija, a unanimidade.

No final do ano letivo, os delegados ou subdelegados de turma devem assegurar a passagem de pasta aos futuros delegados do ano seguinte. Deve-se permitir esta comunicação entre eles para auxiliar os futuros delegados em questões que possam surgir relativamente ao funcionamento das UC ou relativamente a outras questões práticas que foram anteriormente adotadas. Isto permitirá garantir a continuidade das boas práticas já adotadas e ajudar os futuros delegados em questões que para eles possam surgir como novas ou complexas.

No início de cada ano letivo, os delegados de turma, dos diferentes anos do curso, são os estudantes escolhidos para representar os colegas de curso no Conselho Pedagógico da Escola de Direito. Conforme o artigo 94.º dos Estatutos da Universidade do Minho (homologados por despacho de 29 de agosto de 2017, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no Despacho Normativo n.º 13/2017), o Conselho Pedagógico é o órgão que define e superintende a política pedagógica da unidade orgânica de ensino e investigação, no caso a Escola de Direito. O Conselho Pedagógico da Escola de Direito, segundo o artigo 32.º dos Estatutos da Escola de Direito (Despacho n.º 1083/2015), compreende doze membros e é constituído paritariamente por elementos dos corpos docente e discente. O corpo discente é representado por seis estudantes, sendo quatro do primeiro ciclo, um do segundo ciclo e outro do terceiro ciclo, e enquanto não houver estudantes de Cursos de terceiro ciclo, o seu lugar é preenchido por mais um estudante do segundo ciclo. Os mandatos dos representantes referidos têm a duração de um ano no caso dos estudantes.

Os delegados de turma, ou os subdelegados em sua substituição, devem participar nas Assembleias Gerais de delegados que decorrerão ao longo do ano letivo. Em regra, haverá uma sessão organizada pelo Departamento Pedagógico da Associação de Estudantes de Direito da Universidade do Minho, direcionada a todos os delegados das turmas da Escola de Direito, e haverá outras organizada pelo Departamento Pedagógico da Associação Académica da Universidade do Minho (AAUM), destinada a todos o delegados e subdelegados das turmas da Universidade do Minho.



AE > UM

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO MINHO

